



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

REQUERIMENTO Nº _____ de ____ de ____ de 2025

Autor: CÉZARE PASTORELLO – Partido dos Trabalhadores

Requer informações e cópia integral de processos administrativos referentes à contratação de estrutura para eventos de inauguração da Rua da Membeca e entrega de ambulância.

Vereador Cézare Pastorello, Partido dos Trabalhadores, propõe ao Augusto e Soberano Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado expediente que seja encaminhado expediente à Excelentíssima Prefeita de Cáceres, Eliene Liberato Dias, consubstanciado no seguinte requerimento:

CONSIDERANDO a realização de eventos pela Prefeitura Municipal de Cáceres, notadamente a inauguração da pavimentação asfáltica da Rua da Membeca e a entrega de uma ambulância ao município;

CONSIDERANDO que as despesas com a locação de estrutura para os referidos eventos (som, palco, cobertura, painel de LED, equipamentos audiovisuais), conforme detalhado nos Empenhos nº 11510, nº 11511, nº 11525, e nº 11526, foram custeadas com recursos da Secretaria Municipal de Saúde (Função 10 - Saúde) e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (Função 08 - Assistência Social);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a máxima transparência na aplicação dos recursos públicos e o dever de fiscalização inerente ao mandato parlamentar, conforme preceitua o artigo 25, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, que compete privativamente à Câmara Municipal julgar as contas anuais do Prefeito;

REQUEREMOS à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal que encaminhe a este Poder Legislativo as seguintes informações:

1. O envio de **cópia integral**, em meio digital, dos processos administrativos que culminaram nas contratações vinculadas aos seguintes Empenhos, todos em favor de J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 00.277.059/0001-21, referentes à locação de estruturas para os eventos de inauguração da Rua da Membeca e entrega de ambulância:



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- **Empenho nº 11510** (Valor: R\$ 8.900,00 - Órgão: 0205 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - Descrição: Locação de Som).
 - **Empenho nº 11511** (Valor: R\$ 13.800,00 - Órgão: 0205 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - Descrição: Locação de Cobertura).
 - **Empenho nº 11525** (Valor: R\$ 3.700,00 - Órgão: 0211 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - Descrição: Serviço de Locação em Equipamentos Audiovisual / Locação de Som).
 - **Empenho nº 11526** (Valor: R\$ 26.730,00 - Órgão: 0211 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - Descrição: Locação de Palco, Painel de LED e Cobertura).
- *Nota: As cópias integrais devem incluir todos os documentos pertinentes a cada processo, desde a requisição inicial do setor demandante, autorizações de despesa, o Contrato nº 0163/23 e seus aditivos (se houver), notas fiscais, comprovantes de realização/recebimento dos serviços, atestes dos fiscais de contrato, até as respectivas Ordens de Pagamento.*

1 **Declaração formal**, subscrita por Vossa Excelência, informando se houve **outras despesas** (além das especificadas nos empenhos acima) realizadas pela Prefeitura Municipal ou por qualquer de seus órgãos (Secretarias, Autarquias, Fundações) relacionadas aos eventos de inauguração da Rua da Membeca e de entrega da ambulância. Em caso afirmativo, pede-se o detalhamento de cada despesa adicional, incluindo:

- Descrição do objeto da despesa;
- Valor total;
- Favorecido (pessoa física ou jurídica);
- Órgão responsável pela despesa;
- Fonte de recurso/Dotação orçamentária;
- Número do empenho correspondente (se houver);
- Modalidade de contratação (dispensa, inexigibilidade, licitação, etc.).

Tudo no prazo legal e em meio digital, com ciência inequívoca da Prefeita Municipal ou quem a ela vier substituir, para garantia da devida transparência.



Este documento contém anexo,
que vai digitalmente assinado
nos termos da Lei Nº 14.063/20





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento visa aprofundar a fiscalização sobre a aplicação de recursos públicos em eventos promovidos pela municipalidade, garantindo a transparência e o controle social. A análise dos processos completos permitirá verificar a regularidade das contratações, a adequação das despesas frente aos objetivos institucionais das secretarias envolvidas (Saúde e Assistência Social) e a conformidade com os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, moralidade, economicidade e eficiência. O acesso à informação detalhada sobre eventuais outras despesas relacionadas aos mesmos eventos é igualmente importante para uma avaliação completa do custo total e da pertinência dos gastos.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

LEGALIDADE

Com fulcro no Art. 74, inciso XXX, da Lei Orgânica Municipal, e nos Arts. 3º, §§ 3º e 4º, e 187-A do Regimento Interno desta Casa, que tratam da competência fiscalizatória do Poder Legislativo e da obrigatoriedade de resposta aos requerimentos de informação, in verbis:

Art. 74. Compete privativamente ao Prefeito:

[...]

XXX - prestar à Câmara Municipal, por ofício, dentro de trinta dias, as informações solicitadas pela mesma e referentes aos negócios do Município, sem prejuízo de fazê-lo na forma do artigo 22, X, desta lei Orgânica;

Diante disso, e considerando-se que se caracterizam como **Crimes de Responsabilidade**, com previsão decreto-Lei 201/1967, **independentemente do pronunciamento da Câmara Municipal:**

Art.

1º

[...]

XIV - Negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente;

Ademais, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000) impõe ao gestor público o dever de transparência e de prestação de contas, princípios estes que se materializam, entre outros instrumentos, no atendimento tempestivo e completo aos requerimentos do Poder Legislativo.

No mesmo sentido, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1992, alterada pela Lei 14.230/2021) reforça que a responsabilização do agente público depende do conhecimento prévio e da ciência inequívoca da autoridade superior sobre o fato. **Assim, ao ser direcionado o presente requerimento diretamente à Excelentíssima Prefeita Municipal, toda e qualquer resposta, informação ou documento encaminhado em atendimento ao pedido, por sua ordem ou sob sua chancela, implica ciência e responsabilidade pessoal da Chefe do Poder Executivo sobre o conteúdo apresentado, inclusive para fins de eventual apuração de responsabilidade administrativa, civil ou penal.**

Ressalta-se que a omissão, o atraso injustificado ou a prestação de informações incompletas ou inverídicas afrontam não apenas o princípio da legalidade, mas também a harmonia e independência entre os Poderes, cerceando o exercício constitucional da atividade



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

fiscalizatória do Legislativo e atentando contra a soberania democrática.

Pelo exposto, resposta a este requerimento, no prazo e modo devidos, é imprescindível para a garantia da legalidade, da transparência e da boa governança, sendo certo que o não atendimento poderá ensejar a responsabilização da autoridade superior, nos termos da legislação vigente.

À data do protocolo.

Assinado digitalmente

Vereador Cézare Pastorello
Partido dos Trabalhadores